



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 213/2018-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 1041/2018, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro, até o montante de R\$ 1.928.781,64, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 7 de agosto de 2018.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA DITEL
Em 07/08/2018
Horas 18:20
Por: Flurângela



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1041/2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro, até o montante de R\$ 1.928.781,64, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro, até o montante de R\$ 1.928.781,64 (um milhão, novecentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital no presente exercício, a serem alocados conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O *superávit* financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2017, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 7 de agosto de 2018.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

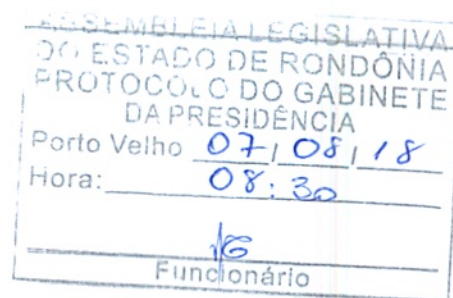


Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1041/2018.

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO			SUPLEMENTA	
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			1.928.781,64
11.013.04.784.2051.1431	MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA DO PORTO	4590	0640	1.928.781,64
			TOTAL	RS 1.928.781,64



CASA CIVIL - CASA CIVIL

M^a de Jesus M. Cordeiro
Assessora Parlamentar

MENSAGEM N. 175, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 1.928.781,64, em favor da Unidade Orçamentária Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER.”.

Senhores Deputados, a presente propositura visa dar cobertura orçamentária às despesas de capital, até o montante de R\$ 1.928.781,64 (um milhão, novecentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida Unidade, observadas no Ofício nº 793/CONSIC/CONDER, de 4 de julho de 2018, e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual para o presente exercício, com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências, e conseqüentemente com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

DANIEL PEREIRA

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 06/08/2018, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2544257** e o código CRC **DEE7E3EE**.

Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.271617/2018-48

SEI nº 2544257



CASA CIVIL - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 6 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 1.928.781,64, em favor da Unidade Orçamentária Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 1.928.781,64 (um milhão, novecentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital no presente exercício, a serem alocados conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no caput deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2017, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			1.928.781,64
11.013.04.784.2051.1431	MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA DO PORTO	4590	0640	1.928.781,64
TOTAL				RS 1.928.781,64



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 06/08/2018, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2544388** e o código CRC **EF5E9E51**.

Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.271617/2018-48

SEI nº 2544388



RONDÔNIA
Governos do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI

Ofício nº 793/2018/SEDI-CAF

A Sua Excelência o Senhor

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG

Assunto: **Abertura de Crédito por Superávit Financeiro.**

Senhor Secretário,

Objetivando da continuidade as atividades operacionais deste Fundo de Investimento de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER, solicitamos abertura de **Crédito por Superávit Financeiro**, na Unidade Gestora – 11013, fonte 0640, como também, criar uma ação dentro do Programa; 2051 (Rondônia Competitiva), denominada; Modernização da Instrutura do Porto e elemento de despesa conforme memória de cálculo nº 06/2018, anexo - I, até o montante de R\$ 1.928.781,64 (Hum milhão novecentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Vale salientar, que o referido crédito destinar-se-á, exclusivamente para atender o Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, pautado em reunião no dia 19.08.2015, tendo sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, nº. 48 do dia 15 de março de 2016, anexo - II, como também o Plano de Trabalho anexo III.

Para confirmar o financeiro existente na Unidade Gestora, anexamos os Balanços Financeiro, Patrimonial / 2017 e extratos bancários para as devidas conferências, anexo IV.

Atenciosamente,

ANTÔNIO GERALDO AFFONSO

Coordenador Técnico da SEDI



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO GERALDO AFFONSO, Coordenador(a)**, em 04/07/2018, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2179268** e o código CRC **4A20BF54**.